VOTAÇÃO	
Data	Resultado
29.10.02	Ap. por Unan.
OBSERVAÇÕES	

	Data	Resultado
R. U.		
Vistas:		
Outros:		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1997, DO EXECUTIVO.

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO Nº 381/02 DATA 18 / 10 / 2002

ROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA DA COPELMI MINERAÇÃO S. A.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 396

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1997/2002, DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS DA SESSÃO EXTRAORDINARIA DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2002.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos da sessão extraordinária, do dia 21 de outubro de 2002, o Projeto de Lei do Executivo Nº 1997/2002.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o mesmo para as Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2002.

Ver.DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 21 de outubro de 2002

Verª.GLADIS M. MATOS MENEZES
1ª Secretária

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 16 de outubro de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da aquisição de área de terra, da COPELMI MINERAÇÃO S.A.

Senhores Vereadores, com o início da construção do prédio da Feira do Produtor – Shoping Rural e posteriormente o Pecking House, bem como, futura instalação da empresa CARIMÃ RECICLAGENS E ARTEFATOS LTDA, todos na BR 290, Distrito Industrial, conseqüentemente, os imóveis daquela área tendem a sofrer supervalorização.

Com o manifesto interesse de empresas em instalarem-se no Município, faz-se necessário o aumento da área do Distrito Industrial, com a aquisição do imóvel descrito no Projeto de Lei.

Somando-se a necessidade em aumentar a área do Distrito Industrial à oportunidade de aquisição do imóvel da COPELMI antes da supervalorização, justifica-se a imediata realização do negócio.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa casa Legislativa, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária.

FERNANDO ROSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ARQUIVADO
Em 29/12/2002

PROJETO DE LEI Nº 1997/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA DA COPELMI MINERAÇÃO S.A.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno com 3.976,24m2 (três mil, novecentos e setenta e seis metros quadrados e vinte e quatro centímetros), sem conter benfeitorias, localizado às margens da BR 290, conforme consta na Matrícula nº 7972, em anexo.

ARTIGO 2º - O valor da aquisição do imóvel citado no Art. 1º, da presente Lei, é de R$ 23.857,44 (vinte e três mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago em 04 (quatro) parcelas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas.

1.010 – Criação e Ampliação de Área Industrial com o Oferecimento Infra-Estrutura Básica
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Móveis

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18/10/02

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

Ilmo. Sr.
Tiarajú Gonçalves Perelló
DD. Procurador do Município
Butiá/RS.

Porto Alegre 11 de outubro de 2002.

Senhor Procurador:

Com referência ao Oficio GP. Nº 377/2002, em que esta administração manifesta interesse em adquirir um terreno pertencente à Copelmi Mineração Ltda., comunicamos à Vv.Ss., que concordamos em dar a preferência da venda, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ao município de Butiá.

No aguardo de seu pronunciamento.

Atenciosamente,

Carlos Weinschenck de Faria
Diretor Superintendente

COPELMI MINERAÇÃO LTDA
Largo Visconde do Cairú, 12/3º - CEP 90030-110 - Tel.(51) 224-0722
Fax: (51) 226-5734 - Porto Alegre - RS

Praça Mahatma Gandhi, 2/11º - CEP 20031-100 - Tel.(21) 544-3935
Fax (21) 533-2297 - Rio de Janeiro - RJ.

Digitalizado com CamScanner

COMARCA DE BUTIÁ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

f. 1

MATRÍCULA

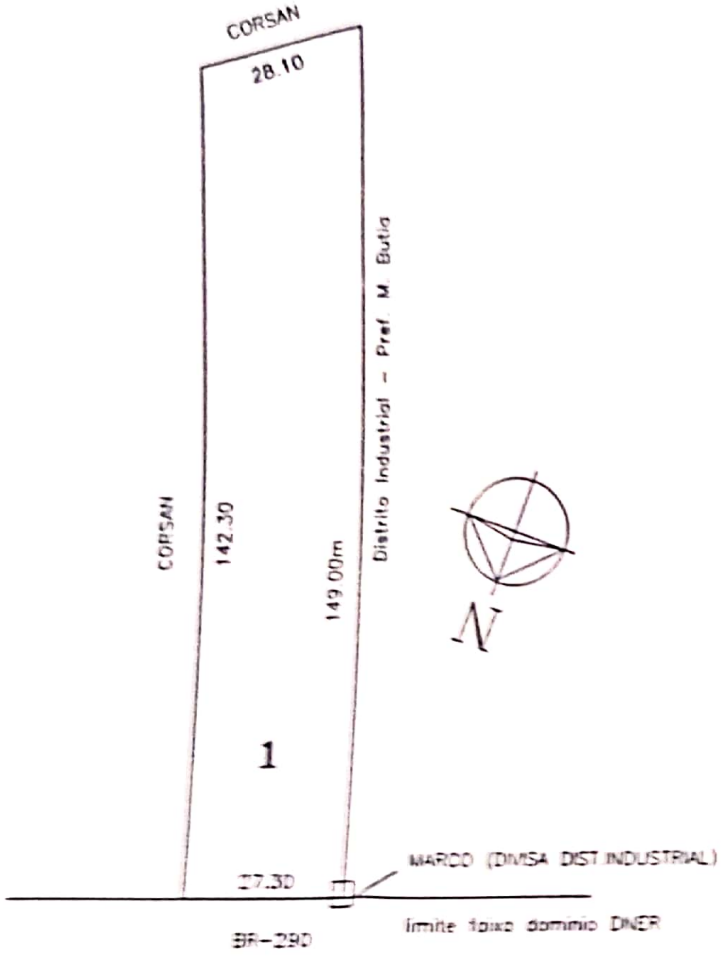
7.972

LOTE URBANO N. 1, da Quadra n. 1, do Loteamento Cidade de Butiá, nesta cidade de Butiá, com a área superficial de 3.976,24m², em lado par do logradouro, distante 120,70m da esquina formada pelas BR 290 e Estrada Alfredo Raguse, cujo quarteirão é formado por estas, confrontando: AO NORTE, com a BR 290, na extensão de 27,30m, onde faz frente; AO SUL, com a Corsan, na extensão de 28,10m, fundos; AO LESTE, com a Corsan, na extensão de 142,30m, lado direito; e, AO OESTE, com o Distrito Industrial de propriedade do Município de Butiá, na extensão de 149,00m, lado esquerdo. PROPRIETÁRIO: COPELMI MINERAÇÃO S.A., com sede no Largo Visconde do Cairú, 12, 2° andar, na cidade de Porto Alegre, RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 33 059 528/0001-95. REGISTRO ANTERIOR: Mat. 2.330, L. 2, R.504-2.330, em 30 de julho de 1999, neste Ofício. Emol. R$ 4,70. Butiá, 30 de julho de 1999. Bel. Rosalda de Fátima Schneider, Oficiala.

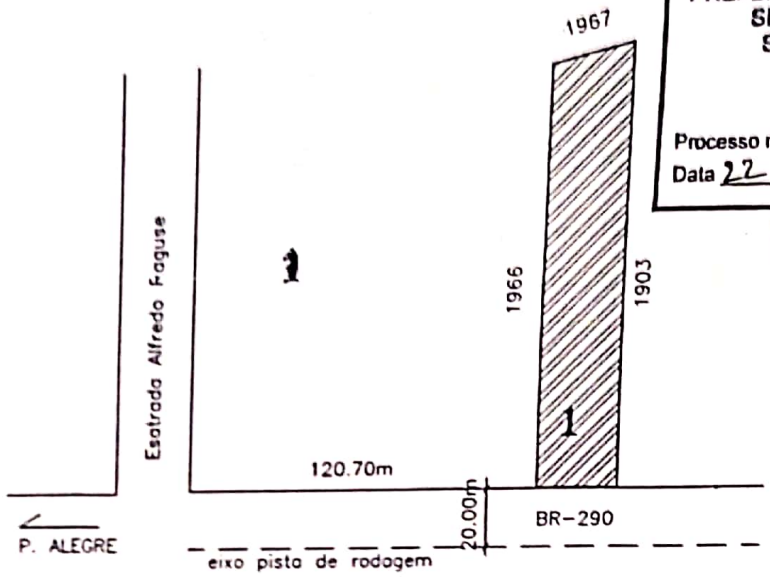
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
BUTIÁ - RS
CERTIDÃO
Para fins de reprodução fotográfica é a cópia do original existente neste ofício, nos termos do art. 13.5 IV da Lei 6.015, de 31/12/73
30/07/1999

4,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SEC. DE OBRAS E SAN.
SETOR TOPOGRAFIA
APROVADO
Processo nº 337/97
Data 22/05/97
Catia Petal Vasconcellos
CREA 79.853



LOCALIZAÇÃO



SITUAÇÃO

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

PROP.: COPELMI MINERAÇÃO S.A.
END.: BR-290 BUTIA RS
AREA: 3.976,24m2

ESCALA 1:1.000 1:2.000
DATA FEV/97
LEVANT V.L.SANTOS

PLANTA SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

O Vereador , abaixo firmado, na forma regimental, apresenta, em regime de urgência, o seguinte,

REQUERIMENTO N.º 309

REQUER a inclusão na Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária da data de 29/10 / 2002, para votação, a seguinte matéria:

- Projeto de Lei nº 1997/02.

Sala das Sessões, 29.10.02

Ver:

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 958 - Fone/Fax 952-1780

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

Os Vereadores, abaixo firmados, nos termos do Artigo 84, da L.O.M, apresentam o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 299 /2002

REQUEREM a retirada da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 21/10/2002, a seguinte matéria

- Projeto de Lei nº 1991 /2002.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2002.

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NÚCLEO DE FINANÇAS

PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS DE LEI DO EXECUTIVO:
SOLICITAÇÃO: VEREADOR NELSON M. FILHO

PROJETOS DE LEI: – 1987/2002 e 1997/2002
ASSUNTOS: AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA ESCOLA MARIA ALZIRA
AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA DISTRITO INDUSTRIAL

Os referidos Projetos de Lei encaminhados pelo executivo apresentam-se sob o aspecto de classificação orçamentária de acordo com o Plurianual, LDO e Orçamento de 2002, o qual dispõe de R$ 40.000,00 para aquisição de imóvel.(Parecer Técnico!)

PROJETOS DE LEI: 1994/2002 e 1996/2002
ASSUNTOS: CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES

Tendo em vista que os referidos Projetos de Lei não apresentam as reais necessidades do Executivo e também o Impacto Financeiro e Orçamentário gerado com o aumento das despesas com pessoal, não temos condições de analisar e emitir parecer sobre os mesmos.

PROJETOS DE LEI: 1995/2002 E 1998/2002
ASSUNTOS: ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS(R$ 5.300,00 E R$ 30.000,00)

Os projetos de lei do Executivo créditos especiais apresentam a classificação orçamentária de acordo com a Lei de Orçamento de 2002, sendo que a redução proposta pelo projeto de lei 1998/2002, de acordo com o balancete de receitas e despesas de agosto apresenta saldo suficiente para deduzir o valor de R$ 30.000,00.

É o relatório Técnico!

Segunda-feira, 21 de outubro de 2002.

Marcos Luiz de Assis Espinoza
Diretor Financeiro

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO n.° 367.

Projeto de Lei nº 1997/2002, do Executivo.
Data: 18/10/2002

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Lei nº 1997 , do Executivo, por unanimidade .

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em , 29 de outubro de 2002

Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "

Digitalizado com CamScanner